



EDITAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE Nº019/2014 – 2º SEMESTRE DE 2014

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº. 68.739 de 23 de dezembro de 2013, torna público o processo seletivo para o Programa de Assistência Estudantil na modalidade de Auxílio Transporte, voltado para os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais de nível médio, pós-médio, graduação e pós-graduação no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), nos campi de Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul, para o 2º semestre letivo de 2014, observando as seguintes normativas:

1. DO OBJETIVO

1.1 Proporcionar auxílio ao custeio do transporte interurbano aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando criar condições de igualdade e oportunidade, para a permanência dos alunos na educação de nível médio, superior e de pós-graduação.

1.2 Atender a necessidade de deslocamento do estudante da sua residência até a sede da Coordenação do curso e/ou local do estágio curricular, desde que na mesma cidade, não contemplando demandas diferenciadas como a realização de atividades extracurriculares ou em outras localidades.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos essenciais para concessão do auxílio transporte:

- Estar regularmente matriculado nos cursos de nível médio, pós-médio, graduação e pós-graduação presencial da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) nos campi de Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul;
- Possuir Benefício Socioeconômico (BSE) concedido pelo Núcleo de Apoio ao Estudante da PRAE ou Núcleo de Apoio Pedagógico de Frederico Westphalen e Palmeira das Missões.
- Possuir Benefício Socioeconômico (BSE) provisório para o caso dos alunos ingressantes no campus de Cachoeira do Sul.
- Comprovar, mediante documentação entregue, a necessidade de deslocamento até a sede do curso e/ou onde são desenvolvidas as atividades curriculares através do uso do transporte público urbano.
- Não estar recebendo bolsa do Programa Auxílio à Moradia, no caso dos alunos vinculados aos campi de Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul.
- Em se tratando de aluno indígena ingressante a partir do Programa de Ações Afirmativas "D", desde que não esteja contemplado financeiramente pelo Programa de Bolsa Permanência (PBP) instituído pelo Ministério da Educação.

3. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

3.1 Será indeferido o auxílio transporte do aluno que:

- Não constar como aluno regular (Trancamento Total, Desistência, Abandono)
- Residir nas proximidades da sede da coordenação do seu curso;
- Entregar documentos ilegíveis ou adulterados, e que não atendam às especificações, caracterizando a omissão das informações.
- Não atender aos demais requisitos previstos no item 2.1.

4. DOS VALORES

4.1 O Auxílio Transporte irá subsidiar, em espécie, o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem estudantil interurbana praticada na data de lançamento deste Edital, considerando o trajeto de ida e volta, pelos 100 (cem) dias letivos previstos para o semestre.

4.2. Para o campus de Santa Maria, a base de cálculo incluirá o desconto promovido pela Associação de Transportadores Urbanos de Passageiros de Santa Maria (ATU).

2
11

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do auxílio transporte será efetuado, em parcela única, contemplando todo o semestre letivo.

5.2 O repasse do auxílio financeiro ocorrerá através do depósito bancário, em conta pessoal do aluno, que deverá ser informada no ato da inscrição. Serão aceitas somente contas correntes válidas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, por necessidade de apresentar maior cobertura de agências em todo território do estado.

5.3 Não serão aceitos contas de terceiros, conta salário, conta fácil e conta poupança.

5.4 A apresentação de contas bancárias de terceiros ou com irregularidades (conta encerrada e conta inativa) implicará na suspensão do pagamento do auxílio transporte.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O formulário de inscrição a ser preenchido e entregue está disponível no anexo I – 6.1, deste Edital, e no site da PRAE (www.ufsm.br/prae).

6.2 O estudante deverá anexar ao formulário de inscrição, os documentos exigidos no item 7 deste edital.

6.3 A entrega do formulário de inscrição deverá ser feita pelo estudante solicitante do auxílio transporte, nos locais de inscrição a abaixo:

CAMPUS/MUNICÍPIO	LOCAL DA INSCRIÇÃO	HORÁRIO
Sede da UFSM - Santa Maria	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Sala: 109 (anexo ao prédio da Reitoria) – Endereço: Av. Roraima, nº.1000, bairro: Camobi, Cep: 97105-900. Cidade: Santa Maria, Estado: RS.	Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h às 17h
UFSM – Campus de Palmeira das Missões - CESNORS	Centro de Educação Superior Norte - Núcleo de Apoio Pedagógico: casa branca (perto pórtico da entrada) - Endereço: Av. Independência, nº.: 3751, Bairro: Vista Alegre, CEP: 98300-000, Cidade: Palmeira das Missões – RS.	Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h às 17h
UFSM – Campus de Frederico Westphalen – CESNORS	Centro de Educação Superior Norte – Núcleo de Apoio Pedagógico, Bloco: I, sala: 102 – Endereço: Linha 7 de Setembro, s/n , BR 386/Km 40, CEP: 98400-000, Cidade: Frederico Westphalen – RS.	Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h às 17h
UFSM – Campus de Frederico Westphalen – Unidade CAFW	Colégio Agrícola de Frederico Westphalen – Coordenadoria de Assistência ao Educando – Administração Central, sala: 07 - Endereço: Linha 7 de Setembro, s/n , BR 386 – Km 40, CEP: 98400-000, Frederico Westphalen – RS.	Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h às 17h
UFSM – Campus de Cachoeira do Sul	Prédio do Colégio Totem – Av. Presidente Vargas, Nº.1958, Bloco: B, Bairro: Santo Antônio, CEP: 95506-302, Cidade: Cachoeira do Sul – RS.	Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h às 17h

6.4 Os alunos que não puderem realizar a inscrição de forma presencial poderão fazer o uso de procuração específica, conforme modelo do anexo II – 6.4.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Documentação necessária para inscrição no auxílio transporte:

a) Fotocópia do documento de identidade do aluno, frente e verso;

b) Fotocópia do cartão magnético bancário;

c) Comprovante de matrícula do semestre vigente;

d) Fotocópia do comprovante de residência atualizado. Somente serão aceitas contas de água, contrato de aluguel, luz ou telefone, desde que emitidos a no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de lançamento deste Edital;

d1) Caso, o comprovante de moradia não estiver em nome do aluno ou dos seus genitores, será necessária uma declaração de moradia por parte do proprietário ou responsável pela residência, contendo todos os dados cadastrais, conforme modelo, em anexo III – 7.1 (d1).

e) Para os alunos residentes na casa de estudante (CEU) a comprovação do endereço deverá ser verificada no cadastro de moradores enviados a PRAE, pela direção das casas estudantis, no início de cada semestre letivo.

f) Para os alunos que frequentem atividades curriculares em endereço diferente ao da sede da coordenação de seu curso e/ou de sua residência estudantil, a comprovação deverá ser realizada através de atestado, contendo parecer favorável da Coordenação do curso, conforme modelo anexo IV - 7.1 (f).

7.2 Os modelos de documentos comprobatórios estarão disponíveis no site da PRAE (www.ufsm.br/prae).

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Segue abaixo as etapas do edital, conforme cronograma:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO
Abertura do Edital	13/08/2014	14 h
Inscrição presencial	25/08/2014 até 29/08/2014	8h às 12h e das 14h às 17h
Resultado Parcial	24/09/2014	14h
Período de recurso	25/09/2014 até 29/09/2014	8h às 12h e das 14h às 17h
Resultado final	1º/10/2014	14h

8.2 O resultado parcial será divulgado no site oficial da PRAE e no site do Centro de Ensino de cada campus.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos serão aceitos somente no prazo estipulado neste edital, devendo ser entregue presencialmente nos mesmos locais de inscrição indicados no item 6.3.

9.2 O recurso possibilita o aluno inscrito contestar o resultado parcial, acrescentando novas informações para comprovar os requisitos exigidos no edital e obter classificação na seleção.

9.3 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pela equipe de servidores formada por cada campus universitário, sendo vedada à inserção de novo recurso após o prazo determinado no cronograma estabelecido no item 8.1.

10 – DO RESULTADO

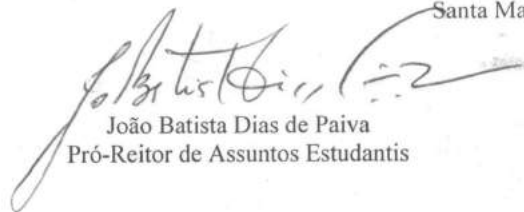
10.1 O resultado final dos alunos selecionados, depois de homologado pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, será divulgado na página da PRAE (www.ufsm.br/prae). A forma de divulgação dos selecionados será dada pelo número de matrícula do curso do estudante beneficiado.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O estudante que recebe o passe livre estudantil, disponibilizado pelo Estado, poderá solicitar o auxílio transporte urbano, comprovada a necessidade de complementação do ponto terminal do transporte intermunicipal até a Coordenação do seu Curso.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Santa Maria, 13 de agosto de 2014.



João Batista Dias de Paiva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

ANEXO I – Item 6.1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO TRANSPORTE		2º SEMESTRE DE 2014
NOME COMPLETO :		
CURSO:	DATA: / /	Nº DE REGISTRO: _____ (Preenchido pelo servidor conforme controle protocolar)

Destacar o Protocolo somente com carimbo de recebimento do servidor autorizado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



Carimbo de Recebimento

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO TRANSPORTE		2º SEMESTRE DE 2014
NOME COMPLETO:		
CPF:	MATRÍCULA:	
CURSO:	INDÍGENA: () SIM () NÃO	
TIPO DE MORADIA: () PRÓPRIA () ALUGADA () CEDIDA () ESTUDANTIL - CEU () OUTROS:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
BANCO:	Agência Nº. _____	Conta Corrente: _____
1. () Banco do Brasil		
2. () Caixa Econômica Federal		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital N°.019/2014 do auxílio transporte – PRAE e que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, bem como estou ciente que os mesmos estarão sujeitos a qualquer tipo de verificação. Em caso de inveracidade de documentos ou de qualquer tipo de informação prestada, perderei o direito ao auxílio transporte.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do solicitante

ANEXO II – 6.4

PROCURAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO,

Outorgante (acadêmico): _____,
Nacionalidade: _____, Matrícula do Curso: _____,
Acadêmico do curso: _____,
RG n°. _____, CPF n°. _____, Residente no endereço:

N°. _____, Bairro: _____, cidade: _____,
_____, Estado: _____,
CEP: _____, Brasil.

nomeia e constitui como seu(s) procurador(es) o(s) Sr.(s)/Sra.(s),

Outorgado (Procurador): _____,
Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____,
Profissão: _____, RG n°. _____,
CPF n°. _____, Residente no endereço: _____,

N°. _____, Bairro: _____, Cidade: _____,
Estado: _____, CEP: _____, Brasil.

Poderes Específicos: Efetuar a solicitação do auxílio transporte, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), da Universidade Federal de Santa Maria. Para tanto, o Outorgante deverá realizar o preenchimento e assinatura do formulário da secretária, nos locais especificados do item 8.2, deste edital. Além disso, entregar os documentos solicitados no edital n° ___/20___, de ___ de _____ de 20___, referente à solicitação de Auxílio Transporte.

Validade da Procuração: Do dia ___ de _____ de 20___ até o dia ___ de _____ de 20___.

Santa Maria, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Outorgante (acadêmico)

(Obs: O Procurador deverá apresentar-se munido do documento original de identidade.)

ANEXO III – 7.1 (d1)

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Declaro para os devidos fins que o (a) estudante _____
_____, do Curso de _____
_____ da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM),
matrícula _____, portador (a) do RG _____, **RESIDE** no
Endereço de _____
_____, de número _____, Complemento _____, no Bairro
_____, CEP: _____, no
Município de _____, Estado de _____, Brasil.

Declaro ainda que a residência declarada acima se encontra em meu nome, conforme comprovante, em anexo.

Autorizo a devida investigação para fins de confirmar a informação declarada acima por mim, pelo telefone residencial: () _____ - _____ e celular: () _____ - _____.

Subscrovo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

_____, ____ de _____ 20____.

(Nome do proprietário do imóvel ou responsável)

(Obs: Anexar ao presente documento cópia do comprovante de moradia válido, conforme item 7.1.d deste Edital, e cópia do documento de identificação do proprietário do imóvel.)

ANEXO IV - 7.1 (f)

**ATESTADO PARA DISCIPLINAS E ESTÁGIOS CURRICULARES
REALIZADOS DISTANTE DA SEDE DO CURSO
E/OU DA MORADIA ESTUDANTIL**

Atestamos para os devidos fins que o (a) aluno (a) _____, matrícula
nº. _____, do curso de _____, no campus de
_____ está frequentando regularmente as disciplinas listadas
abaixo nos seguintes endereços:

Disciplinas / Estágio	Local da atividade acadêmica
1) _____	Local: _____ Rua /Avenida: _____ Nº. _____ Bairro: _____
2) _____	Local: _____ Rua /Avenida: _____ Nº. _____ Bairro: _____
3) _____	Local: _____ Rua /Avenida: _____ Nº. _____ Bairro: _____

*Este atestado poderá ser utilizado para contemplar a disciplina de Estágio Curricular Obrigatório/Trabalho de Conclusão de Curso, desde que a mesma seja realizada no município sede do curso.

_____, de _____ de 20____.

(Assinatura do Coordenador do Curso)

(Assinatura do aluno)